ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 11 DE SETEMBRO N. 170.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda jejum S. Panfilo B. Anniv. da Ind. do Brasil. Grande galla. Naõ ha desp. L. ch. aos 30 m. da m.
8 Terça ✱ Natividade de N. Snra.
9 Quarta S. Sergio P. sessão da T. Pub.
10 Quinta S. Nicolão de T. • Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
11 Sexta S. Theodora. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
12 Sabbado. S. Auta V. M. Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda.
13 Domingo O SS. Nome de Maria.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos come principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscrevé-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde. Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo. Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

ILlm. e Exm. Snr.—Pelo Officio de 14 de Maio passado, do Vice-Presidente dessa Provincia, ficou a Regencia, em Nome do Imperador o Snr. Dom Pedro II, inteirada dos relevantes serviços que á causa da humanidade e da Patria tem feito o Bispo dessa Dioceze, conseguindo por meio de sua presença e exhortações, que grande numero dos revoltosos de Jacuipe e Panellas, se tenhaõ apresentado, e procurado o abrigo da Lei.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Julho de 1835.-Manoel Alves Branco. -- Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Snr.—A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II, Inteirada de quanto V. Exc. expende em seu Officio n. 8 de 14 de Maio ultimo, sobre haver suspendido em Conselho o Batalhão de Guardas Nacionaes da Villa de Goyana, pela parte que tomara nas perturbações que ali tiveraõ lugar em Outubro do anno passado, Manda declarar a V. Exc. que esta medida mereceu a Sua approvaçaõ.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Julho de 1835.--Manoel Alves Branco. —Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Senhor—Naõ havendo disposiçaõ de Lei expressa e terminante, que se applique á questaõ movida entre o Capitaõ da 6. Companhia do 1. Batalhão, e o Commandante interino delle, e parecendo mui attendiveis, e concludentes as rasões com que o mesmo interino Commandante sustenta o direito que entende ter, de demittir os Cornetas que mal servirem, sem que por isso fiquem prejudicados os Commandantes das Companhias da faculdade que lhes dá o Art. 56 da Lei de 18 de Agosto de 1831, de os nomear, sendo os demittidos substituidos por outros idoneos da sua nomeaçaõ: Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, declarar a V. Exc., que por bem da ordem, disciplina, e regularidade do serviço, convem fazer valer as razões expendidas, e que julga improcedente a queixa do Capitaõ da 6. Companhia, de que trataõ os Officios N. 409 e 410 de 9 do corrente.

Deos Guarde a V. Exc. Paço em 23 de Julho de 1835—Manoel Alves Branco.—Snr. Conde de S. Simaõ.

Ministerio dos Estrangeiros.

SNR. Commendador.—Recebi a Carta que me fizestes a honra de dirigir em 25 de Abril ultimo, a respeito da disposição da Ordenança Real de 8 de Julho de 1834, que onera de hum triplo direito as madeiras de marcineria serradas a tres decimetros de grossura pelo menos. Eu ja tinha sido informado, pela Legaçaõ do Rei no Rio de Janeiro, das queixas que esta disposiçaõ excitou no Brasil. Mas, ainda antes de as conhecer, o Governo do Rei tinha tomado de seu moto proprio a determinaçaõ de lhes faser desapparecer a causa, como o attesta o Projecto de Lei sobre as Alfandegas, apresentado á Camara dos Deputados em o 1.º de Dezembro ultimo. Entretanto o Artigo deste Projecto, que he relativo ás madeiras de marcineria serradas, tendo apparecido redigido de huma maneira que poderia faser nascer algumas duvidas, o Snr. Ministro do Commercio, em virtude das communicacões que de mim recebeu, deve propor na occasiaõ da discussaõ do Projecto huma disposicaõ mais precisa, e pela qual as madeiras de marcineria serradas a tres decimetros de grossura naõ sofreraõ o triplo direito, senaõ quando naõ forem importadas directamente dos lugares de producçaõ; e se, como he provavel, este Projecto de Lei naõ for discutido na Sessaõ actual, o Governo do Rei inserirá a disposiçaõ de que se tratafem hum Ordenança Real, que será publicada depois do encerramento da Sessaõ. Felicitando-me, Snr. Commendador, de ter de vos transmittir esta decisaõ, que completamente reconhece o direito da reclamaçaõ que fisestes, em nome do Governo de Sua Magestade o Imperador do Brazil, naõ posso dispensar-me de responder ás observações que terminaõ a vossa Carta.—Vós notaes que a nossa tarifa sugeita em geral os productos do Brasil a direitos subidos, e representaes que as mercadorias Francezas saõ tratadas no Brasil de huma maneira muito mais favoravel. He verdade que, segundo a Legislaçaõ Brasileira, os productos estrangeiros naõ devem pagar por sua importaçaõ mais do que hum direito de quinze por cento; mas vós sabeis, Snr. Commendador, que este direito, em vez de ser regulado sobre o valor real das mercadorias no momento de sua introducçaõ, he percebido pelas avaliações officiaes e fixas. Ora, estas avaliações saõ de tal sorte exageradas para alguns dos productos proprios da França, que daõ lugar á percepcaõ de taxa, que excede em muito a imposiçaõ de quinze por cento do valor; e mesmo certas mercadorias Francezas são excessivamente avaliadas em rasaõ da sua origem. A Legacaõ do Rei naõ tem deixado de reclamar por differentes vezes avaliações de mais equidade, mas os seus esforços tem sido sempre malogrados, bem que se possa demonstrar que naõ interessa ao Brasil conservar as fixações que são o justo objecto de nossas queixas. Entretanto, Snr. Commendador, as disposições da Legislaçaõ das Alfandegas Francezas, na parte relativa aos productos Brasileiros, me parecem longe de authorisar a negativa que experimentamos. Logo que vós vos queixastes do modo por que estes productos saõ tratados em França, tinheis sem duvida particularmente em vista os direitos a que saõ sugeitos em a nossa tarifa o assucar e o café dos paizes estrangeiros; mas he preciso notar, Snr. Commendador, que a imposição destes direitos he fundada sobre a necessidade em que estamos de assegurar em França huma extraccaõ aos productos das nossas Colonias, e que ella naõ affecta mais os interesses do Brasil do que os de outros paises, que produsem os mesmos artigos. Vós sabeis alem disso que o Governo do Rei naõ cessa de buscar todos os meios possiveis de obter hum meio mais amplo para as trocas entre a França e os paises estrangeiros, e eu naõ tenho necessidade de lembrar-vos que o anno passado elle tomou huma medida, que, facilitando a admissaõ dos assucares mascavos, para uso das nossas Fabricas de refinar, teve especialmente por fim estender nossas relações com o Brasil. Esta medida, e a que eu acabo de annunciar-vos relativamente ás madeiras de marcineria, provaõ assaz o desejo que temos de fazer tudo o que nos he possivel em favor do Commercio Brasileiro, e eu naõ duvido, Snr. Commendador, que o Governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil, esclarecido por vós sobre nossas boas disposições, veja nellas hum novo motivo de modificar as avaliações contra as quaes debalde nos temos pronunciado até hoje.

Recebei a segurança da alta consideraçaõ com que tenho a honra de ser, Snr. Commendador, vosso muito humilde e muito obediente servo—De Broglie. Senhor Commendador de Moutinho, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil em Pariz.

EDITORIAL.

Continuado do N. 169.

EM hum dos historiadores dos ultimos tempos do Imperio Romano lemos de passo, que Sapores, aquelle famoso Rey da Persia, contra quem Juliano fez a expediçaõ, em que perdeo a vida, fôra coroado no ventre de sua Mãe—Havendo a Rainha ficado de esperanças por morte de seu marido, declararão os Magos, que a criatura, que havia de nascer, seria varaõ; pelo que trouceraõ as insignias reaes, e colocando-as no ventre da Rainha, os Principes e Satrapas fiseraõ prostrados o reconhecimento do embriaõ Monarca-- Porem para citarmos hum exemplo mais conhecido entre o infinito numero dos que se apresentaõ, tomaremos o seguinte: Domiciano o peior, e Trajano o melhor dos Principes, foraõ promovidos ao Imperio pelo mesmo titulo; Domiciano foi filho de Flavio, e Irmaõ, e talvez o envenenador taõbem de Tito Vespasiano; Trajano foi filho adoptivo de Nerva; á ambos lhes valeo igualmente o direito de successaõ; e si Trajano foi collocado entre os Deoses, naõ foi esta distincaõ maior, que a que obtiveraõ alguns dos peiores de seus antecessores ou successores, pelas mesmas rasões e motivos, que Seneca põe na boca de Diespiter no Apokolokyntosis de Claudio: « Cum sit è republica esse aliquem, qui cum Romulo possit ferventia rapa vorare»--isto he, sendo util á Republica que haja alguem, que em companhia de Romulo possa comer os nabos quentes---

Si os nossos leitores se sentem ja inclinados á ter-nos por inimigos dos Monarcas, e em particular, de que estes succedaõ por direito de sangue, esperamos, que muito pronto formarão melhor conceito de nós. Preferimos a Monarchia á qualquer outra forma de governo, e a Monarquia hereditaria á electiva; respeitamos os Reys, a sua dignidade, direitos e pessoas; porem isto deve entender-se unicamente em quanto ao caracter e governo de hum Rey patriota; si he que nem sempre se tem por divinos esses direitos, nem por imaculada a sua conducta. A obrigaçaõ, que temos, de sugeitar-nos as leys humanas, como condiçaõ de todo pacto social, se demonstra com a simples luz da rasaõ; e ninguem poderia resistir as condições de hum contrato politico sem infringir a ley natural, que nos obriga á acatar a ley civil. Deos naõ instituio a Monarquia, nem a Democracia, nem forma alguma de governo, porem quiz, que os homens obedecessem ás leys d'aquella communidade, á que cada hum pertence pelo nascimento, ou pode pertencer pr hum pacto posterior e licito. Huma vez admitida

p' expressa convençaõ certa forma de governo, estaõ todos obrigados á sostel-a como emanada da ley natural, q' nos foi dada p.r Deus. Neste caso a autoridade d'aquelles que governaõ, sejaõ Reys ou Magistrados, « segundo a ley fundamental » de huma Naçaõ qualquer, he naõ só justa como legitima, e todos os Subditos estaõ obrigados á obedecel-a; e he melhor, que os Reys tenhaõ deste modo a sua autoridade fundada em principios incontestaveis, do que nas quimeras dos loucos. Hum direito humano, que he incontrovertivel, he seguramente preferivel á o pretendido direito divino, que poucos crem, ou podem deixar de crer implicitamente.

O que acabamos de diser he igualmente aplicavel, assim aos Monarcas hereditarios como aos electivos; ambos saõ igualmente sagrados em quanto corresponderem aos fins, para q' forão destinados. Sem embargo, alguns pretendem faser huma distinção entre a Monarquia hereditaria e a electiva; com efeito em « teoria » nada pode haver de mais absurdo, que o direito hereditario de hum homem para governar aos outros homens; e com tudo na « pratica » nada he mais absurdo taõbem, que ter de nomear hum Rey em cada vacante do Trono — Verdade he, que no primeiro caso jugamos á huma loteria, em que a perda tem muitos gráos de probabilidade; porem temos por ventura alguma certesa de ganancia no segundo? Cremos que nenhuma; neste, como em outros muitos casos o Povo andará taõ acertado, si se fia da casualidade como da eleiçaõ, da sua fortuna como do seo juizo.

Si considerarmos o negocio debaixo de outro ponto de vista, a ventagem se achará inteiramente de parte da successão hereditaria. Nas Mornarquias electivas as eleições, sejaõ bem ou mal feitas, acarretaõ muitas veses tantas calamidades á Naçaõ, q' nem ainda os melhores reinados bastaõ para repara-las; ao mesmo tempo que nas Monarquias hereditarias se evitaõ todos estes males, seja bom ou seja máo o Principe, que sucede no Trono; com tanto que seja huma Monarquia « limitada. » Esta verdade incontestavel se acha plenamente desenvolvida na interessante historia da Polonia por Salvandy, e por Montesquieu no seo quadro historico sobre a grandesa e decadencia dos Romanos; á cujas obras devem ocorrer, os q' quiserem ensaiarse sobre este genero de estudo, para poderem falar com algum criterio em materia de tanta transcedencia. Com efeito, examinando os factos mais reconditos da historia das Nações, nenhuma asserçaõ prova mais a instabilidade das cousas humanas, do que a historia das Monarquias electivas. Quando vemos a Polonia, ó povo mais belicoso da terra, constantemente em guerra, quase sempre vencedor, e ao mesmo tempo perdendo, em vez de adquirir, parte do seo territorio, até desaparecer da lista das Nações; quãdo meditamos nos horrores do baixo Imperio, e nas calamidades, que sofreraõ os Povos do Meio-dia durante o sistema de Monarcas electivos; quando consideramos na successaõ assombrosa desses Chefes militares e religiosos, que invadiraõ a Europa, depois de terem assolado a Asia e a Africa, debaixo do estandarte da meia Lua; e comparamos tudo isto com a marcha progressiva do entendimento humano sob a influencia de governos hereditarios e permanentes; não podemos deixar de lamentar a nossa sorte, vendo aparecer entre nós esse espirito de eleiçaõ, que tem sido o flagello do genero humano em todas as epocas do mundo conhecido.

Continuar-se á.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 5.

TEndo a Regencia em Nome do Imperador em consequencia de requisiçaõ da Camara dos Deputados, exegido d'esta Prezidencia em Avizo de 4 de Julho d'este anno huma conta circunstanciada dos Militares d'esta Provincia, que por combaterem a favor da ordem publica foraõ mutilados, ou morreram deixando viuvas ou filhos Orfãos, declarando-se quaes d'esses individuos se achaõ por serviços no cazo de merecar pensoens e graduando-se estas pela importancia dos mesmos serviços, e sendo provavel que no numero d'elles se contem alguns dos Guardas Nacionaes d'este Municipio que estiveram empregados na guerra de Panellas e Jacuipe, dos quaes acaba de reprezentar o Commandante das Armas naõ poder informar, como lhe foi ordenado, em razaõ de terem sido á muito despedidos do Acampamento; cumpre que V. S. me remeta huma Relaçaõ nominal d'aquelles dos referidos Guardas que se acharem nas sobreditas circunstancias, com todas as clarezas especificadas no citado Avizo.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Francisco Jacinto Pereira, Commandante Superior das Guardas Nacionaes do Municipio do Recife.

— Officios, do theor do precedente se enviaram aos chefes das Legioens de Olinda, Goianna, S. Antaõ, e ao Commandante do Batalhaõ do Limoeiro.

-- Por carecer o Prezidente da Provincia de auctorisaçaõ para fazer, ou nomear Officiaes de commissaõ, e por se ter concluido a guerra de Panellas, segundo tem participado o Major Commandante em Chefe, naõ posso convir, ou approvar a nomeaçaõ do Alferes de Commissaõ, que deo o mesmo Commandante a Salomeu Joaquim Ramos, e antes ordeno que fiquem de nenhum effeito, e sejaõ cassadas todas as nomiaçoens de Officiaes de commissaõ. O que V. S. communicará a aquelle Commandante em Chefe, cujo officio a respeito me aprezentou com o seu do 1.° do corrente.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Illm. Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Illm. Sr. — Para que naõ paralize o expediente da arrecadaçaõ. e destribuiçaõ das Rendas Provinciaes por morte do Thezoureiro Felippe Neri Ferreira, que teve lugar no dia 3 do corrente, segundo V. S. participou em seu officio de hontem, ordeno que o Fiel Domingos Affonco Neri Ferreira o substitua em quanto naõ obtem Titulo provizorio que deverá solicitar pela Secretaria d'este Governo.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

— O Artigo 70 da Lei de 18 de Agosto de 1831, q' creou a G. N. diz que -- o Commando nas Festas, ou ceremonias civiz pertencerá ao Official mais graduado -- e esta desposiçaõ vem depois de ter considerado a G. Nacional em concorrencia com Tropas de Linha. Conseguintemente ao Commandante das Armas, que he sem contradicaõ o Official mais graduado da Provincia pela Patente de Commandante das Armas compete o commando de toda a Força de Linha e Guardas Nacionaes sempre que ellas concorrerem, como accontecerá no dia 7 do corrente. E sendo esta a desposiçaõ da Lei deve V. S. a ella sugeitarse, e com as Legioens do seo commando estar sob o mando do Commandante das Armas. Só quando as G. N. se reunirem sem concorrencia de Tropas de Linha, he que o Commandante Superior tem de marcar lugar aos deferentes corpos das mesmas G. N. Ficaõ assim solvidas as duvidas em que V. S se acha, e que trouxe ao conhecimento d'esta Prezidencia em seo officio de hoje.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. -- Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. -- Sr. Francisco Jacinto Pereira, Commandante Superior da G. N. d'este Municipio.

-- O Prezidente da Provincia convida ao Sr. Consul de S. M. B. para comparecer em o Palacio do Governo d'esta Provincia no dia 7 do corrente mez pelo meio dia para assistir ao cortejo que n'esse dia se fará ao Retrato de S. M. o Imperador do Brazil o Sr. D. Pedro 2.° por occaziaõ do Aniversario da Gloriosa Independencia d'este Imperio.

Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. -- Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. -- Sr. Consul Britanico.

-- Officio de igual theor ao do precedente se enviou a todos os Consules, e Vice Consules Estrangeiros.

-- Compareça V. S., e ordene aos Empregados do Repartiçaõ de que he V. S. Chefe que compareçaõ no dia 7 do corrente em Palacio deste Governo pelo meio dia para cortejar o Retrato de S. M. o Sr. D. Pedro 2.° Imperador do Brazil por occaziaõ do Aniversario da Gloriosa Independencia d'este Imperio.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernamburo 5 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

— Officios do theor do precedente se enviaram ao Inspector d'Alfandega, Administrador da Meza das Diversas Rendas, Administrador Fiscal das obras Publicas, Director do Arsenal de Guerra, Juiz de Direito Chefe de Policia, Inspector do Arsenal de Marinha, e Administrador do Correio.

— Illm. e Exm. Sr. — Convido a V. Ex, aos Dezembargadores, e mais Empregados da Relaçaõ para comparecerem no dia 7 do corrente mez pelo meio dia para assistirem ao Cortejo que desse dia se fará ao Retrato de S. M. o Imperador do Brazil o Sr. D. Pedro 2.° por occaziaõ do Aniversario da Glorioso Independencia d'este Imperio.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835 — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Illm. e Exm. Sr. Prezidente da Relaçaõ.

— Ordeno que sejaõ reentregados no exercicio dos seos Postos o Capitaõ Mathias de Albuquerque e Mello, e o Ajudante Joze Joaquim de Mello ambos do Batalhaõ de G. N. da Verzea, que haviaõ sido suspencos por esta Prezidencia, visto serem necessarios para o serviço como V. S. diz em officio de hoje, que fica assim respondido.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Setembro de 1835. -- Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. -- Sr. Francisco Jacinto Pereira, Commandante da G. N. d'este Municipio.

— Portaria; Ao Commandante do Batalhaõ da G. N. do Poço para entregar 50 armas ao Tenente Coronel Francisco da Rocha Paes Barreto.

-- Officio, Ao Reverendo Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director Interino do Curso Juridico e exegindo-lhe o cumprimente do que em officio de 16 de Maio do corrente anno se lhe exegiu acerca da Bibleoteca Publica.

-- Ao Juiz de Paz de Paquevira, dizendo-lhe em resposta a um seu officio, que requezite ao respectivo Commandante das G. N. a gente que for preciza para perseguir e prender o bando de facinorosos que infesta aquelles lugares, mandando entretanto buscar aqui duzentos cartuxos para municiar a gente, que tiver reunido.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

5.ª Sessaõ ordinaria de 27 de Abril de 1835,

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABerta a sessaõ compareceraõ os Srs. Azevedo, Costa, Ferreira, Passos, e Barata, faltando com cauza os Srs. Farias e Duarte por ainda naõ ter tomado posse.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Juiz de Paz elleito Manoel Figueiros de Faria, participando que naõ podia tomar posse do dito cargo por se achar mudado para o Recife, pelo que se achava excuzo, e rezolveu que se chamasse o immediato.

O Sr. Presidente meteu em discuçaõ o milhor arranjo dos Empregados da Camara para milhor expediente da mesma pelo que assentou se remeter ao parecer de huma Commissaõ para o que se nomiou os Srs. Farias, Costa, e Azevedo, e a mesma Comissaõ foi encarregada de fazer o Orçamento das despezas Municipaes na forma da Lei. O S. Barata que visto desaparecer o Livro do Fiscal da Freguezia da Sé em que lança as multas se lhe desse outro Livro, e que igualmente se remetesse a cada hum dos Fiscaes do Termo, e que o Procurador declarasse em huma relaçaõ as multas, que faltaõ para se arrecadar: foi rezolvido a favor da proposta. E por dar a ora o Sr. Presidente houve a sessaõ por feixada. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevy. Declaro que o Fiscal da Sé aprezentou a relaçaõ dos multados do trimestre passado. Eu dito Secretario o escrevy, e declarou - Barros Falcaõ, Prez. -- Passos -- Ferreira - Barata -- Azevedo -- Costa.

JUIZO DE ORFAÕ DE OLINDA.

ILLM. Sr. — Requisito a V. S. dois G. N. para irem hoje mesmo á Fortaleza do Buraco, a fim de conduzirem a este Juizo o preso Francisco de Paula, a favor do qual acabo de mandar passar Ordem de - Habeas Corpus. --

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 8 de Agosto de 1835. — Illm. Sr. Manoel Autonio dos Passos e Silva, Commandante Interino do Batalhaõ de G. N. deste Municipio. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz municipal.

EDITAES.

PErante o Inspector da Alfandega, e na porta da mesma das onze horas para o o meio dia de 15 do corrente se hão de arrematar a quem maior preço offerecer as mercadorias abaixo declaradas, por se acharem na dita Alfandega a mais de tres annos. Alfandega de Pernambuco 10 de Setembro de 1835.

Manoel Zeferino dos Santos.

49 pessas de paninho de cor inutilisado.
450 saccos de Guse

54 chapeos de palhinha.
2300 ditos de Braga.
554 ditos de pello inclusive 6 caixões.
3 pessas de durante preto inutilisado.
Meia arroba de canella.
Huns retalhos de fazendas desenroladas inutilisadas.
1 caixão com varios cadernos de papel inutilisado.
Hum embrulho de bainhas de parnaibas inutilisadas.
Huma porcão de bôllo armenio.
5 pessas de Princeza inutilisada.
24 libras de pimenta do reino.
Huma pequena porção de Alecrim.
Huma caixa com xá de macélla inutilisado.
Huma porcão de Emplastro inutilisado.
Huma condeça com trez balainhos.
21 colheres de ferro para pedreiro.
Huma pequena porção de carrinhos de cordas inutilisadas.
3 garrafas com agoa Ingleza.
2 martellos de sapateiros.
53 bacias de arame.
5 caixões de folheto impressos inutilisados.
2 pares de sapatos inutilisados.
1 bahú com colheres de páo.
24 covados de baêta azul.
44 ditos de dita encaruada em 5 pedaços.
14 ditos de Baetilha branca em dois pedaços.
4 bahús velhos inutilisados.
Huma porcão de cartas, e damas de jogo de vispras.
Huma pequena porção de marroquim inutilisado.
2 caixões com caixinhas francezas inutilisadas.

P. S. O Inventario será patente aos Licitantes.

Rodolfo João Barata d'Almeida, Juis de Paz do 5.° Districto do Bairro de Santo Antonio do Recife &.

Faco saber aos que este virem, que ontem 8 do corrente fora aprehendido hum cavallo russo pequeno, e com os queixos foveiros, o qual vagava solto pela rua Imperial, do Atterro das cinco pontas, e para que chegue a noticia de quem for seo dono, mandou publicar o presente pela Imprensa. Quinto Destricto 9 de Septembro de 1835. Manoel Luccas dos Santos e Oliveira, Escrivaõ o escrevi.

Rodolfo João Barata d'Almeida.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Pauta do preco corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 11 a 17 de Setembro de 1835.

		Velho	Novo
1000 Assucar B.	1.ª sorte	1$850	2$250
	2.ª ,,	1$625	1$025
600 Dito velho	3.ª ,,	1$325	1$725
	Agio de	1$600	2$000
1000 Dito M.	1.ª st.ª	1$100	1$500
	2.ª ,,	1$000	1$400
600 Dito velho	3.ª ,,	$900	1$300
Algodão em pluma			9$900

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.
Administrador.

Continuação da Narracão das cauzas e effeitos dos successos do Pará nos mezes de Abril e Maio deste anno de 1835 relativos e Expedição maritima vinda do Maranhão, offerecida a todos os Brasileiros por Francisco Pedro Vinagre, Prezidente de facto e encarregado do Commando das Armas da mesma Provincia do Pará.

SI o sórdido, e particular interesse dessas vaidosas e egoistas authoridades tem exigido profundo, e machiavelico segredo sobre a indicação pratica dos meios para o bem geral da Provincia; ou reprovando tão iniquo procedimento, e taxando-o até de criminoso julguei sempre de maior serviço ao Chefe da Nação, e do proveito Publico seguir differente systema, patenteando em tempo oportuno os verdadeiros sentimentos da maioria Paraense, fallando a linguagem da verdade, que sendo uma só incerra em si a excellencia de todas as virtudes. Sim Snrs., os factos de minha publica administracão desde 21 de Fevereiro a esta parte provão evidentemente, que a Provincia do Grão Pará não levantou em nenhum dos seus angulos o extandarte da rebellião. Os Paraenses não tem combatido a Ley fundamental da Monarquia Constitucional Brasileira: elles só tem repellido ataques de acerrimos inmigos prostergadores de seus direitos politicos; direitos marcados n'alma, e no Codigo universal dos homens livres. Os Paraenses são infilises; mas não criminosos. Perante o Governo, de S. M. Imperial serão vencidos com ouzadia os factos da presente situação Paraense, porem aquelle que óra empunha as redeas do Governo qual eu, com mãos robustas, e sem escrupulos de consciencia mais eu juro, e protesto ao Imperador de que a resplandecente estrella do protentoso Amazonas fez, e sempre fará a parte mais preciosa de sua Augusta Corôa. Os Paraenses tem dado sublimes exemplos de inalteravel submissão e affecto á sagrada Pessoa e Governo de S. M. Constitucional, cujos exemplos no genuino sentir dos verdadeiros Patriarcas da bem entendida Liberdade e só condemnão, a detestavel insolencia dos que inflamados pelo ardor immoderado do despotico mando promovem effectivamente a falta de devoção aos Principes, a aniquilação das Nações. Quando o actual Governo do Pará desvelado cuidava de cicatrisar as feridas da infeliz Provincia; quando de tão boa fé communicava aos de mais Prezidentes do Brasil a causal das lutas funestas de Janeiro e Fevereiro; especificandolhes com lisura o estado melindroso de hum Paiz inteiro agitado pela sua Liberdade legal; quando finalmente offerecia á contemplação prudente, e filosofica do Governo de S. M. a tremenda crise politica de tão importante Estado; he então, oh! dilirio humano! que o Presidente do Ceará, e Maranhão de seu moto-proprio fasem d'alli sahir uma expedição maritima contra os habitantes de huma Capital, ainda não convalescentes dos males da tyrannia!! A prepotencia, e injustiça praticada por aquelles dois Presidentes na adopção de medidas tão violentas, quanto alheias da sua ingerencia, visto que o assumpto de tão gravissima causa estava affecto somente ao immediato conhecimento do Governo de S. M. o Imperador, he o maior absurdo em politica, he hum procedimento bem digno da mais rigorosa scensura, e severo castigo pelas deploraveis consequencias resultantes, bem faceis de prever, é hum estimulo bem capaz de produsir a quebra dos vinculos da unidade, a serem outros os sentimentos dos Paraenses, que tremem de assim pensarem e muito se ufanão de serem subditos fieis do Inclito Imperador Brasileiro o Snr. D. Pedro 2.° unico Arbitro de sua futura sorte.

Surgio em fim nas agoas do Pará a fatal expedição maritima, e largou a ancora no porto desta Cidade em o dia 17 do mez d'Abril. No dia 18 recebeo o Governo hum officio do Commandante da Fragata Imperatriz, em que lhe participava vir enxugar as lagrimas dos Paraenses, e restabellecer a Legalidade a esforços do Presidente de Maranhão.

De hum para o outro dia se observou alguma agitação na Tropa, e Cidadãos Paraenses e o furor do seu patriotico enthusiasmo subio de ponto quando souberão não haver-se dignado o Governo de Maranhão de Officiar ao do Pará em huma occasião tão recomendavel pela naturesa importantissima do objecto em questão.

Póde felizmente o Governo acalmar o fogo do recentimento de seus Considadãos, e da força armada; mas no particular do seu entendimento futurisou cousas extraordinarias, pois visivelmente lia nos coracões de todos uma decidida repugnancia á estada da força expedicicionaria, que reputarão aggressora, mui principalmente por ser enviada pelo simples arbitrio do Alencar, e Antonio Pedro, sem fundamento, nem direito. Em data do 19 do referido Abril officiou o Governo do Pará ao Commandante das forças maritimas expondo-lhe o estado de inquietação e desconfiança, em que se achavão os habitantes da Capital desde o momento da sua chegada aqui, e que por serviço do Imperador e aos Brasileiros se retirasse deste porto. Nesta mesma data respondeo ao Governo aquelle Commandante em sentido opposto, allegando motivos, que na presente crise se tornavão indmissiveis. O Governo sempre prudente, e sincero para melhor convencer aquelle Commante, do que a actualidade de espinhosas circunstancias exigião em nome da Ley Suprema — a salvação do Povo — a prompta sahida das forças expedicionarias, resolveu, e mandou a seu bordo uma Deputação de conspicuos Cidadãos encarregada de faser-lhe conhecer a necessidade imperiosa do cumprimento daquella exigencia. A Deputação orou neste sentido com intimativa, e franquesa, mas nada em favor conseguio; porque infelizmente aquelle Commandante não quiz penetrar-se da verdade! O Governo em collisão tão aflictiva encaminha-se pessoalmente abordo da Fragata, e alli como simples homem, sem calor de auctoridade declarou veridicamente ao Commandante della as causas urgentes, que merecião o pequeno sacrificio de faser-se de vella para Maranhão: renova-lhe os protestos de faser sentar na Cadeira Prezidial da Provincia aquelle, que a Ley designa-se; e concluia suplicando-lhe mais uma vez não precipite com a sua prolongada demora huma familia de mais de vinte mil pessoas Brasileiras n'hum abismo de males incalculaveis. Teve o Governo a fortuna, de que a vehemencia de sua
persuacão fisesse inclinar aquelle Commandante ao ma-
is propicio, e rasoavel partido, que convinha adop-
tar-se: e apenas assim o fez constar na Cidade, logo
que desembarcou, a tranquilidade se restabeleceu em
seus habitantes. No dia 21 do sobredito mez de Abril
concluio-se a appuração de vottos para Deputados d'
Assemblea Provincial, e a maioria recahio no Cida-
dão o Doutor Angelo Costodio Corrêa, a quem a Loi
por consequencia chamava ao Governo da Provincia
no presente caso. Foi inexplicavel o meu contenta-
mento por similhante motivo, pois ancio o appetecia,
que mão mais habil dirigisse os negocios de minha
chara Patria. No dia 23 do supracitado mez parte-
cipei officialmente ao mencionado Doutor Angelo Cos-
todio sobre este objecto, e lhe roguei nos termos mais
expressivos não perdesse tempo em satisfazer á Ley,
e ao meu intrinsico deseio.

Para condusir a S. Ex. fiz navegar o Hiate Men-
durucú para Camutá no dia 26, e em data de 29 do
mesmo mez deprequei ao Commandante da Fragata fi-
sesse sahir uma das Embarcações de Guerra para os
lugares indicados e os meus Officios, que effectivamen-
te lhe confio; a fim de condusir a Capital os Depu-
tados de Provincia para que no dia 10 de Maio se ins-
talasse a Assembléa, e comessasse suas funcçoes, assaz
necessarias.

Quando eu me lisongeava de haver vencido obs-
taculos mui formidaveis sem outros sacrificios mais
que os meus proprios sacrificios, e me dava parabens
por haver mantido a ordem, e publico socego em
tempos tão duvidosos he quando nesta mesma occasião
son informado, de que abordo da Fragata erão chega-
dos huns individuos do Bujarú, illudidos por sinistra,
e perfida seducção. Immediatamente officiei aquelle
Commandante do mar requisitando-lhe decentemente
me declarasse se com effeito havia recolhido a seu bor-
do gente de algum districto desta Cidade, e para que
fim; mas qual não foi a minha surpresa ao ler o offi-
cio em resposta, que pelo seu phrazeado resoluto, e
ameaçador fez capecitar-me de haver aquelle Com-
mandante trahido a minha boa fé, ocultamente cons-
pirado contra a paz, que reinava na Capital; dissol-
vendo os laços de harmonia, que commigo havia tra-
tado! Puz de parte todo o recentimento, que tão
extravagante resposta era capaz de produsir ainda no
coração do homem mais incensivel; e no 1.° de Maio
lhe enviei um outro Officio em estillo decoroso exhor-
tando-o, a que fizesse reverter a seus lares a esses ho-
mens dementes, a quem a manhosa furia da discordia
havia arrastado a seu bordo debaixo do encantador
pretexto do triunfo dessa tantas vezes inculcada lega-
lidade. Foi servido o Snr. Commandante responder-
me com dobrada acrimonia!! Em vista do que tive a
dupplicar o cuidado de evitar conflictos desta especie,
que bem podião degenerar em prejuizo do publico
repouso. Consta-me que pela volta das 11 horas da
noite de 5 do referido Maio na foz do Mojú as guar-
nições de trez escaleres da Fragata fiserão vivissimo
fogo de morteiro, e fuzil sobre a gente que n'hum lan-
xão hia de ordem minha a deligencia do serviço Naci-
onal, de cujo fogo forão victimas alguns homens, e
outros afogados. Conjuntamente sube, que abordo
da mesma Fragata existia em custodia o Juiz de Paz
de Beja, e uns Inspectores de Quarteirão daquella
Freguesia; todos estes enfelises, presos do scelarado
Joaquim Pedro Gonsalves Campos, que me certifica-
rão tãobem estar alli. A evidencia de successos taes
bastantes eté para revoltarem hum povo de Anjos, já
não podia ser encarada com dissimulação, e sangue
frio: ja toda a Cidade sabia serem verdadeiros simi-
lhantes attentados, e eu seria o homem mais injusto si
no lugar, que occupo deixasse de ser o primeiro a sen-
tir seus tão barbaros effeitos. Logo na manhã do se-
guinte dia officiei aquelle Commandante da Fragata
expondo-lhe a existencia de tantas hostelidades, com-
metidas contra os Paraenses, e o conhecimento exacto
do mais, que deixo dito, e por estes motivos o em-
prasava perante e Mundo para que-apresentasse hu-
ma causal, com que justificasse havel-o provocado, ou
a sua gente hum cidadão de terra. A' respeito d'a-
quelle Commandante de hum compendio de negativas
dolosas; em nada se devisa franquesa, nem lealdade;
tudo he futil, e mesterioso; tudo acremonia, e im-
postura! E desta maneira infelizmente se vão reali-
sando os males do Pará prognosticados em minha
Proclamacão de 26 de Marco, quando trato da Expe-
dicão maritima de Maranhão. Muita gloria me cabe
por não serem ainda tão frisantes insultos capases de
levar ao zenith da exasperação os Paraenses: He mais
hum documento authentico da sua circunspeção em
lances os mais arriscados entre os homens! Chegou
pois o Excel. Snr. Dr. Angelo Costodio Corrêa ao
porto desta Cidade no dia 8 do corrente Maio, e reco-
lhendo-se abordo da Fragata Imperatriz alli mandei
de improviso uma Deputação Nobre a comprimentar
S. Ex. de minha parte, e saber d'elle a que hora ten-
cionava desembarcar, para ser recebido, e empossado
na Presidencia com as solemnidades do costume. Re-

gressou a Deputação, e fez-me saber, que S· Ex. dissera, que não desembarcava de bordo sem que soubesse verdadeiramente estar desarmada a gente de terra, de quem receava todo o mal possivel contra a sua pessoa. Esta resposta de S. Ex. que logo chegou ao conhecimento de todos ferio a boa disposição dos corpos armados, tãobem ad'querida a seu favor, e todos os Cidadão`se pronunciarão summamente offendidos por hum Brasileiro, que elevado ao primeiro Emprego da Provincia pelos seus votos assim lhe retribuicem tão prompta, e gratuitamente conceituaudo-os de seus inimigos. Suffoquei este queixume publico contra S. Ex., e obtive unanime ad'hesão á sua auctoridade debaixo de uma só condição a todos vantajosa. Em data de 10 do dito mez lhe enderecei hum officio rogando-lhe por elle fi-esses desarmar, hir a seus domicilios todos os individuos suspeitos de perigósos á segurança individual Páraense, que se achavaõ nas embarcaçoes de guerra: Condicaõ, que assim satisfeita mais nenhuma difficuldade havia a vencer para que S. Exa.ª invistisse no Governo, como, quando, e bem quisesss. Respondeu S. Ex.ª mui diversamente do que se pensava! negou-se ao comprimento da sauve condiçaõ proposta, com expressões fortes reprenhensivas, e indecorosas, confirmou a sua opiniaõ em despreso da nossa probidade. Senti infinito, que S. Exª em tão poucas linhas do seo bilhete em resposta ao meu officio extendesse tanta grossaria e tanta affronta aos Paraences distruindo com um só borraõ de sua pena o edificio da Legalidade, que de tão boamente lhe haviamos levando. Já me naõ foi possivel obstar a indignaçaõ dos habitantes da Cidade em desforra do cruel procedimento de S. Exª de quem tinhaõ presentes, e tsaes provas do sua iudigna, e premediada intençaõ, faseudo-se acompanhar de força armada Camutaeuse, combinada ja com a de marinha, para a ferro, e fogo espalhando a morte subir com legalidade pr cadaveres Brasileiros, a Cadeira Presidencial!! Em rasaõ do'que o Povo, e Tropa da Capital escluiraõ Angelo Costodio Correia da qualidade de Presidente do Pará.

Continuar-se-á.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redacrtoes.

VIvão as analogias!!! Gosto dellas tanto como do Naufragio da Verdade. Imitando eu o Genuense digo; tudo no mundo tem relações analogas: quem diria que o Prezidente do Ceará sancionaria huma lei, cuja lei muita peridade tem com hum sucesso que está para acontecer no Curso Juridico d'Olinda!? Senhores, lá vai a explicação: A Assembléa do Ceará fez huma lei cujo art. 1.º diz assim:—D'hora em diante não será reputado *Barbatão* assim no vacum, como do ☞ cavalar, se não aquella rez, que se achar sem ferro, e signal, até a idade de ☞ trez annos, não apparecendo até este tempo o seo legitimo dono &c. &c.

Ora Srs. Redactores quem ignora que temos no Curso hum Barbatão da especie que eu aponto, que estando no 3.º anno de estudos tem de ser marcado com trez reverendissimos R R quando apparecer nos exames! Oh traques de todo o Imperio da China! Estourai, e suprí o estrondo das minhas gargalhadas!!! Cá, cá, cá, cá!!! Q'masso de analogias! Filho do Ceará; com cara de burro; no 3.º anno de estudos; cumprindo-lhe mamar trez R R em abono da verdade, quem não conhece o triunfo da minha analogia?... Há quem barrunte? Eu o desafio para depois de morto, á toda hora da noite e do dia, de pé ou sempre a cavallo, previamente, ou em questão fazer triunfar a minha analogia; isto por palavras, proposições percepções, principios, regras, postulado, probabilidades, propriedade, raciocinios, por sorites dilemas, theoremas, sofismas, e enthimemas corollarios, certeza, axiomas verdades e evidencias. Pois que hum homem que devia ter dado os principios preliminares para ser matriculado Alumno do Curso, e que só depois do 1.º anno he que soube comprehender o fim de matrimonio, he barbatão, e barbatão castrado! Viva pois a analogia! viva eu

O Mocó.

AVIZOS PARTICULARES.

PRecisa-se de um homem para maceira, branco, ou preto: na padaria da rua da Larangeira D. 13.

☞ O Snr. que no dia 7 de Setembro deste anno, imprestou a noite, um chapeo de sol no Trapixe da Nação, queira noticiar a sua morada para se lhe restituir, o dito chapeo.

☞ Precisa-se alugar uma ama para casa que cozinhe o diario, e tãobem um preto para o serviço ordinario: na rua Nova D. 26

☞ A pessoa que precisar de um homem para caixeiro de rua, ou outra qualquer caxaria: anuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma mulher forra, ou cativa para ama de uma casa de pouca familia; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua dos Martirios venda defronte da Igreja.

☞ Precisa-se de 300$ reis a juros por espaço de trez mezes: quem quizer fazer este negocio procure na rua do collegio D. 9.

☞ Roga-se a Illustrissima Camara desta cidade o favor de mandar feixar um beco que fica por detraz do callabouço velho, pois só serve de coito.

Hum cuidadoso da rua.

☞ O Snr. que tirou uma carta do Correio vinda do Rio de Janeiro no Paquete Nacional Leopoldina para João de Oliveira Souza Guimaraens, haja de a deitar no mesmo correio, ou entregalla na rua da cruz venda n. 34.

☞ O abaixo assignado roga a pessoa, que lhe tirou do Correio as cartas a elle vindas do Rio de Janeiro, as quuaes continhão negocio de ponderação, a não ser pessoa sua inimiga, que de proposito assim praticou as queira restituir.

Francisco Joaquim de Carvalho Junior.

☞ A Commissão Administradora da S. H. Theatral, convida a todos os socios da mesma, a comparecerem Domingo 13 do corrente pelas 9 horas da manhã n'Alfandega velha, para continuação da discussão do projecto de estatutos.

☞ Quem percizar de um feitor Portuguez para sitio ou para administrar escravos, annuncie por esta folha.

☞ Precisa-se de 170$000 reis a juros sobre hipoteca em uma escrava: na rua do Rangel D. 7.

☞ Aluga se na rua do Aragão da Boa-vista D. 28, uma preta móssa que seja deligente; para o serviço de uma caza de pouca familia.

☞ Quem annunciou ter uma ama de leite, dirija-se a caza de Luiz Gomes Ferreira no Mondego, ou no seo escriptorio.

NAVIOS A CARGA.

Para fretar, ou carregar.

PAra qualquer porto do Mediterraneo a Polaca Sarda Diana, Capitão Mazzini do lote de 180 caixas de assucar: a tractar com o consignatario A. Schramm.

VENDAS.

FOlhas de Pergaminho e fitas, tudo proprio para cartas de formatura de Estudantes do Curso Juridico: na rua da cadeia do Recife na loja de chapeos n. 36.

☞ Um cavallo alasão em boas carnes, e com seos principios de carrego, por preço commodo: à fallar no Quartel das cinco Pontas, onde se axa o mesmo cavallo.

☞ Continua-se a vender por toda a qualidade de moeda imperial ou mesmo sendo Bahiana, marcada e por à de X e L de 40 reis, e de 20 reis de duas cruzes o seguinte: chá, rapé, papel azul, dito branco, graxa, tinta preta, e encarnada, escovas finas, pirolas da familia a retalho, e em porcões de 100 com o seo competente folheto, simentes de ortalice, bixas do Porto, e outras miudezas, por preço commodo: na Praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma escrava criola, sadia de 32 a 36 annos, cosinha o ordinario, coze, engoma, lava de sabão, e muito bem de varrella: na rua do muro da Penha sobrado n. 18 das 6 as 8 horas da manhã, e das 3 da tarde em diante,

☞ Saccas de arroz vermelho de alqueire da medida velha a 8$ reis a sacca por cobre testa liza: na venda do pateo do Carmo D. 3.

☞ Um moleque com 17 annos de idade, bonita figura, sem achaque, bem falante, proprio para pagem por saber montar: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma escrava criola de 20 annos, coze, engoma, cosinha, muito esperta para todo serviço de uma casa, e lava de varrella, sem vicio: na rua do Fagundes D. 7. sobrado de um andar lado direito quem vem da Ribeira.

☞ A prazo com boas firmas, a parte de uma padaria cita na rua Direita confronte a casa do falescido Joze da Penha, que lhe chamavão a padaria da Preta, muito bem afreguezada com bastantes farinhas, e de preço commodo: quem a pertender dirija-se a rua da cruz armazem N. 16 a fallar com Joaquim Lopes d'Almeida, que dirà o motivo da sua venda.

☞ Bixas boas grandes e pequenas, chegadas agora do Porto, por preço commodo: na venda grande do beco da Lingoeta de Manoel Gonçalves Pereira.

☞ Rapé Princeza, feito na Bahia igual ao de Lisboa, chegado agora no Paquete, as libras e oitavas: na rua da cadeia do Recife n. 56.

☞ Uma preta de nação de 22 a 24 annos, bonita figura, cosinha o diario de uma casa, engoma lizo, lava de sabão, e boa quitandeira por preço commodo: na camboa do carmo D. 21.

☞ Uma mulata de 18 annos, coze, faz renda, engoma, cosinha, tudo com perfeição, e muito agil para o serviço de uma casa: na rua do Fagundes D. 7 sobrado de um só andar, vindo da Ribeira do lado direito.

☞ Vende se, ou troca se um preto ainda mosso, official de sapateiro, e tambem trabalha de seleiro, por um moleque de 12 annos: na rua Direita padaria D. 6.

☞ Uma Logica, e os Elementos de Philosophia Moral em meio uzo, e por preço muito commodo: quem os pertender annuncie por esta folha.

☞ Sal do Assú: á bordo da Sumaca Santo Antonio Vencedor, ou em casa de Viuva Costa & Filhos.

☞ Uma casa de taipa no lugar do atterro dos Afogados lado esquerdo confronte o falescido Pedro Umbelino, com algumas pedras para emtulho da parte do mal, e uma porção de estacas: na rua atraz de Santa Rita nova casa da esquina que faz fundo com a mesma Igreja.

☞ Bixas chegadas ultimamente, e por preço commodo: no armazem n. 8, rua do collegio por baixo do Distribuidor Oliveira.

☞ Uma casa terrea no beco da Bomba: no Forte do Mattos, rua do Cordiniz n. 7.

PERDAS.

PErdeu-se uma canoa curta, aberta, encavernada, com muito pouca mocidade, e saude: quem souber onde jaz faz favor participar ao feitor dos lampioens desencaminhada pelo fluxo, e refluxo, há poucos dias.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JOze Profiro, criolo, idade de 20 annos, estatura baixa, meio fula, cara liza, dentes limados, as pernas meias arquiadas, levou jaqueta de pano, calsa branca, chapeo de palha: quem o pegar o leve ao Engenho S. João na Ilha de Itamaracá, ou nesta praça rua do Encantamento a Francisco Xavier Martins Bastos.

☞ Pedro de idade pouco mais ou menos 20 annos, ainda sem barba, groçura, e altura regular, com uma sicatriz em uma das canellas da perna, rosto redondo, e bem preto, falla bem claro, não obstante ser do gentio de Angola; fugido no dia 7 do corrente mez de madrugada, do Engenho Maciàpe; levou vestido calça, e camisa de hamburgo, mais he de supor ter, mudado de traje, por ter levado mais roupa: quem no aprehender será bem recompençado levando-o ao Recife na rua da cruz n. 17.

☞ Felis, nacão congo, de boa estatura, barbado com suiça, dentes abertos, cheio do corpo, representa ter 24 annos, levou vestido siroula de ettopa, camisa de chita azul, chapeo de palha; fugido no dia 3 do corrente: os aprehendedores levem o a casa de Manoel Carvalho Medeiros detraz do corpo Santo D. 67, que serão bem accompençados.

☞ Benedicto- nação Angola, representa 30 a 34 annos, estatura regular, com barba feixada, e alguns dentes faltos na frente, levou calça de brim, camisa de algodão, colete de pano azul, chapeo de palha; fugido no dia 20 de Agosto p. p.: este preto é canoeiro, e costuma trabalhar no porto da Boa-vista: os aprehendedores levem-o ao beco da Lingoeta venda n. 4, qne serão bem recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
15—Segunda	— 4 h. 30 m.	
16—T:—	— 5 -- 42 »	
17—Q:—	— 6 -- 50 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	Tarde.
19—S:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—D:—	— 9 -- 42 »	

Navio sahido no dia **10.**

GENOVA; B. Sardo S. Joze Fortuna, Cap. Simoni Sard: algodão,

Pern. na Typ. do Diario 1835.